



**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 012/2023 PARA EMISSÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 003/2019 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE SOBREAVISO, EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS ATÉ 34,5 KV INCLUSIVE CONEXÃO E BARRAMENTO DE SE 34,5kV OU SECUNDÁRIAS**

**Data:** 08/03/2023

**Emitente:** Superintendência Administrativo-Financeiro

**Destinatário:** Administração Executiva

**Assunto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 003/19 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE SOBREAVISO, EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS ATÉ 34,5 KV INCLUSIVE CONEXÃO E BARRAMENTO DE SE 34,5kV OU SECUNDÁRIAS

## I) INTRODUÇÃO

1. O presente memorando tem como objetivo a realização do **Terceiro termo aditivo** para o **CONTRATO CECS Nº 003/19** para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, que foi firmado em 15 de março de 2019 resultante de processo de pregão presencial e encerrará seu prazo de vigência em 14 de março de 2023, já considerando o seu PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPISTOLAR CECS Nº 005/2022 AO CONTRATO CECS Nº 003/2019 vigente.

Em de março de 2019, foi assinado o CONTRATO CECS 003/2019, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário de US (unidade de serviço), a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias até 34,5 kV inclusive conexão e barramento de SE 34,5kV ou secundárias, conforme descrito na Especificação Técnica, Anexo do EDITAL Pregão Presencial CECS 009/2018.

Em 13 de março de 2020 foi assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que teve objeto a alteração do Preâmbulo do Contrato, a Cláusula V – Prazo de Vigência e Prazo de Execução dos Serviços e Cláusula VIII - Preços.

Em 11 de março de 2021 foi assinado o SEGUNDO TERMO ADITIVO, que teve objeto a alteração da Cláusula V – Prazo de Vigência e Prazo de Execução dos Serviços e Cláusula VIII - Preços.

Em 9 de março de 2022 foi assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPISTOLAR TA CECS Nº 005/2022 AO CONTRATO CECS Nº 003/2019, que teve objeto a alteração a CLÁUSULA V – Prazo de Vigência e Prazo de Execução dos Serviços item 1 e a CLÁUSULA VIII – Preços item 1, 2 e 4 em razão da previsão contratual de aplicação de reajuste dos preços dado pela fórmula paramétrica constante na CLÁUSULA IX - REAJUSTE, acumulado referente ao período de 01/fev/21 à 31/jan/22, correspondente à 1,0857% (um virgula zero oito cinco sete por cento).



O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS entende ser necessária a continuidade de serviços dos serviços de sobreaviso e manutenção às linhas de transmissão de 13,8 e 34,5 kV, Vila Mauá da UHE Governador Jayme Canet Junior, é necessário manter os serviços contratado para a referida manutenção, mediante a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por mais um período de 12 (doze) meses, através da realização de um TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO, por isso enviou a CE CECS - 0579/2022 de 15/12/2022, externando o interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições atuais, sem o reajuste contratual previsto, tendo a CONTRATADA concordado com a carta em referência, via e-mail, no dia 19/12/2022.

Ressalta-se que as obrigações do período vigente foram cumpridas regularmente e não foram aplicadas sanções restritivas em função do cumprimento do contrato.

### III) OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS Nº 003/2019, com a finalidade de:

Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por um período de mais 12 (doze) meses;

### IV) JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS entende ser necessária a continuidade da prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias até 34,5 kV inclusive conexão e barramento de se 34,5kV ou secundárias, mediante a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por um período de mais 12 (doze) meses, e necessário também, manter esta linha adequada, com condições de funcionamento, evitando que hajam desligamentos indesejados a fim de garantir a disponibilidade da linha, pois a energia gerada pelas unidades instaladas na usina complementar da UHE GJC é transmitida ao SIN, primeiramente, através de uma linha de 34,5kV, esta, de responsabilidade do CECS

Para garantir a efetiva disponibilidade desta linha, se faz necessário a realização de atividades de manutenção preventiva.

### V) DA NEGOCIAÇÃO

1. O Prazo do **CONTRATO** firmado com a Instaladora **CARLOS HENRIQUE SERPA ROCHA EIRELI** tem seu término previsto para o dia 14/03/2023. Por intermédio da correspondência CE CECS – 0579/2022 de 15/12/2022, o CECS informou a **CONTRATADA** sobre sua intenção de prorrogação do contrato, bem como pela não aplicação do reajuste de preços. Em resposta, a empresa CARLOS HENRIQUE SERPA ROCHA EIRELI manifestou, via e-mail (anexo) na data de 19 de dezembro de 2022, interesse na renovação do presente **CONTRATO** nas mesmas bases negociadas, ou seja, sem aplicação do reajuste.

2. O Contrato previu expressamente a hipótese de prorrogação na Cláusula VI.

### VI) CLÁUSULAS ALTERADAS



1. Serão alteradas pelo aditivo contratual, o preâmbulo e as seguintes Cláusulas:

• **CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DE:**

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**PARA:**

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 60 meses a partir de sua assinatura.

**VII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, Art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel.

**VIII) ANEXOS**

- a) Carta CE CECS – 0579/2022
- b) Resposta a Carta CE CECS – 0579/2022
- c) Quadro Comparativo de Propostas

Atenciosamente,

*assinado digitalmente*

**Luiz Carlos Bubiniak**

Superintendente Administrativo-Financeiro  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

**Aprovação Administração Executiva:**

*assinado digitalmente*

**Luiz Fernando Prates de Oliveira**

Superintendente Geral  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

*assinado digitalmente*

**Luiz Carlos Bubiniak**

Superintendente Administrativo-Financeiro  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 3ª folha, de um total de três, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para emissão do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS Nº 003/2019 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE SOBREVISO, EM REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS ATÉ 34,5 kV INCLUSIVE CONEXÃO E BARRAMENTO DE SE 34,5kV OU SECUNDÁRIAS).



ePROCOLO



Documento: **MEMORANDJUSTIFICATIVA3T.ACECS0032019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 09/03/2023 12:00, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 09/03/2023 15:28.

Inserido ao protocolo **19.843.685-2** por: **Valmir Michalszeszen** em: 09/03/2023 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**49225f706fb339187128e23f6cfadd3e**.